FUTURE-X VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ 57.449.393/0001-32

Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.

CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstrações Contábeis Acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 11 de novembro de 2024 (data do início das atividades do fundo) a 28 de fevereiro de 2025.

FUTURE-X VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 57.449.393/0001-32
Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente em 28 de fevereiro de 2025

Í N D I C E

Relatório do Auditor Independente	3
Balanço Patrimonial	6
Demonstração dos Resultados dos Exercícios	7
Demonstração dos Resultados Abrangentes	8
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa	10
Notas Explicativas às Demonstrações contábeis	11

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Cotistas e Diretores do
FUTURE-X VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Future-X Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 11 de novembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Future-X Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 28 de fevereiro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 11 de novembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação das aplicações em cotas de fundos de investimento

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 28 de fevereiro de 2025, e nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, a carteira de investimento em cotas de fundo de investimento representava 238,96% do patrimônio líquido do fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em contas de fundo de investimento foi considerada o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações contábeis auditadas do fundo investido, a verificação dos extratos dos administradores do fundo investido para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos mediante informações divulgadas pelos administradores do fundo investido.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objetos de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo - SP, 14 de julho de 2025.

HLB Brasil Assurance
Rokembach + Lahm & Cia. Auditores Ltda.
CRCRS 003663/O | CNAI-PJ 40 | CVM 7048

gov.br
Documento assinado digitalmente
MOZART LABISSEVCKI BELMONTE
Data: 14/07/2025 18:46:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mozart Belmonte
CRCRS 69323/O-3 | CNAI 3541

FUTURE-X VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 57.449.393/0001-32
Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		2025		
Aplicações / Especificações	**Nota**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**12**	**13,43**
Disponibilidades			**12**	**13,43**
Depósitos bancários			12	13,43
Títulos e valores mobiliários	**5**		**221**	**238,96**
Cotas de Fundos			**221**	**238,96**
Cotas de fundo de investimento em renda fixa		933	221	238,96
Total do ativo			**234**	**252,39**
Passivo circulante				
Consultoria a pagar	**10.b**		119	128,62
Taxa de administração (*)	**10.a**		12	12,97
Taxa de gestão (*)	**10.a**		10	10,81
Total do passivo			**141**	**152,39**
Patrimônio líquido			**93**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**234**	**252,39**

(*) Transações com partes relacionadas.

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

FUTURE-X VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 57.449.393/0001-32
Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstração do resultado para o período de 11 de novembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Notas	De 11/11/2024 a 28/02/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento		**4**
Reconhecimento de ganhos	**5**	4
Despesas da Administração		**(421)**
Despesa com consultoria	**10.b**	(318)
Taxa de administração	**10.a**	(52)
Taxa de gestão	**10.a**	(46)
Despesa com auditoria		(3)
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Taxa Anbima		(1)
Resultado líquido do período		**(417)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

FUTURE-X VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 57.449.393/0001-32
Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstração do resultado abrangente para o período de 11 de novembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 11/11/2024 a 28/02/2025
Resultado líquido do período	**(417)**
Outros resultados abrangentes do período	-
Resultado abrangente do período	**(417)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

FUTURE-X VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 57.449.393/0001-32
Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de 11 de novembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 11 de novembro 2024	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas (Nota 8.a)	510	-	510
Resultado líquido do período	-	(417)	(417)
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	**510**	**(417)**	**93**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

FUTURE-X VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 57.449.393/0001-32
Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstração dos fluxos de caixa pelo método direto para o período de 11 de novembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 11/11/2024 a 28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Consultoria a pagar	(199)
Taxa de administração	(40)
Taxa de gestão	(36)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(1)
Pagamento de taxa Anbima	(1)
Pagamento auditoria	(3)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(280)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(318)
Resgate em cotas de fundos de investimento	100
Caixa líquido das atividades de investimento	**(218)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Aplicação de cotistas	510
Caixa líquido das atividades de financiamento	**510**
Variação no caixa e equivalentes	**12**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	12
Variação no caixa e equivalentes	**12**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das Atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**(417)**
Rendas com títulos de renda fixa	(4)
Aumento de outros passivos	141
Caixa líquido das atividades operacionais	**(280)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

FUTURE-X VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 57.449.393/0001-32
Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Notas explicativas às demonstrações contábeis para o período de 11 de novembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indiciado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Future-X Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado e iniciou suas atividades em 11 de novembro de 2024. É regido por seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Resolução CVM nº 175/22 e seu Anexo Normativo IV.

O Fundo possui apenas uma classe de cotas e não possui subclasses.

O prazo de duração do Fundo é de 10 (dez) anos, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas, prorrogáveis por mais 2 anos e destina-se a investidores definidos como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21.

O objetivo preponderante do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização das Cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos Cotistas, quer por amortizações de Cotas, quer por repasses de valores distribuídos pelas Sociedades Investidas a título de dividendos e juros sobre o capital próprio, caso permitido pela regulamentação em vigor.

A gestão da carteira do Fundo compete à Catarina Capital Consultoria e Gestão Ltda.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo única não contam com garantia do administrador, do custodiante, ou dos demais prestadores de serviço do Fundo, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Base de preparação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento em participações, regulamentados pela Instrução nº 175/22 e 579/16 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as alterações posteriores e pelos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com a convergência internacional das normas contábeis.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis referentes ao período de 11 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, foram autorizadas a emissão pela administradora do Fundo em 14 de julho de 2025.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor:

c) Cotas de Fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador do Fundo investido. Os ganhos e perdas são registradas no resultado na rubrica “Cotas de Fundos de investimento – resultado com cotas de Fundos”.

d) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

São demonstrados pelos valores reconhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em “circulantes” (com vencimento em até 365 dias) e “não circulantes” (com vencimento superior a 365 dias).

e) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações do fluxo de caixa o Fundo utiliza o método direto. Os valores considerados como caixa equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

f) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis e que estão apresentadas em milhares de reais.

3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas estão descritas a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 30 de junho de 2025, e revogou as Instruções CVM nº 578.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 28 de fevereiro de 2025 o saldo de caixa do Fundo é de R$ 12 e está representando por depósito bancários à vista.

5. Títulos e valores mobiliários

	28/02/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Mercado/ Realização R$**	**Faixa de vencimento**
Cotas de Fundos			
Renda fixa		**221**	
Safra Soberano Institucional FIF Fundo de Investimento em Cotas RF Simples Resp Limitada	933	221	Sem vencimento

O Safra Soberano Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 03 de setembro de 2007. Destina-se a investidores em geral. Tem como objetivo a aplicação de seus recursos em cotas de Fundos de investimento e/ou cotas de Fundos de investimento em cotas de Fundos de investimento que invistam no mínimo 95% de sua carteira em: títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja mínimo, classificação de risco seja, no equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em título público federal ou em títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente aquela atribuída aos títulos da dívida pública federal.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 30 de junho de 2024, do Safra Soberano Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples, foram devidamente auditadas com emissão do relatório do auditor independente emitido em 20 de setembro 2024, sem modificação de opinião.

No período de 11 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo auferiu resultado com cotas de Fundo de investimento no montante positivo de R$ 4.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo operar no mercado de derivativos, exceto quando tais operações:

I. forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial do Fundo; ou
II. envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a Carteira de ativos, com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento. realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial.

No período de 11 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Risco de Liquidez: as aplicações em valores mobiliários do Fundo apresentam peculiaridades em relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimentos brasileiros, em razão das características de prazo e duração dele. Caso o Fundo precise se desfazer de parte desses valores mobiliários como debêntures, bônus, ações de companhias fechadas, ou abertas com pouca negociação, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser reduzido devido à baixa liquidez no mercado de mobiliário no país, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotista

Risco do Mercado Secundário: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, assim, o resgate das Cotas só poderá ser feito ao término do prazo de duração do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de Fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas

Risco de Concentração: o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única Sociedade Investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo, (b) inadimplência dos emissores dos ativos, e (c) incremento significativo no volume das amortizações de Cotas aprovadas pela Assembleia Geral de Cotistas. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes por ocasião da liquidação do Fundo. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o Governo Brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda,

indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas do Fundo. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

Riscos Relacionados às Sociedades Investidas: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos Cotistas. A carteira de investimentos estará concentrada em títulos e/ou valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas sociedades, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da Gestora, os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Risco sobre a Propriedade das Sociedades Investidas: apesar de a Carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, a propriedade das Cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Ativos Alvo e Outros Ativos da Carteira de modo não individualizado, no limite do Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

Risco Operacional e Financeiro das Sociedades Investidas: em virtude da participação nas Sociedades Investidas, todos os riscos operacionais das Sociedades Investidas poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais e financeiros ao Fundo, impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Investidas.

Risco de Investimento nas Sociedades Alvo Constituídas e em Funcionamento: o Fundo poderá investir em Sociedades Alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais sociedades: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) descumprirem obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de Diluição: o Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Investidas no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital das Sociedades Investidas diluída.

Prazo para Resgate das Cotas: ressalvada a amortização de Cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá acorrer após o término do prazo de duração do Fundo, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no Regulamento.

Risco de Amortização em Ativos: em caso de iliquidez dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos do Fundo, as Cotas do Fundo, por orientação da Assembleia Geral de Cotistas, poderão ser amortizadas mediante entrega de Ativos Alvo e/ou Outros Ativos aos Cotistas, proporcionalmente à sua participação no Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por Meio da Dação em Pagamento dos Ativos Integrantes de Carteira do Fundo: o regulamento estabelece que, ao final do prazo de duração do Fundo ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira do Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Ativos Alvo e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para alienã-los

Risco Relacionado ao Desempenho Passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que os Prestadores de Serviço Essenciais e/ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas Sociedades Alvo. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais ou dos demais prestadores de serviço do Fundo, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, dos recursos investidos pelos Cotistas. Ainda, não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o prazo de duração do Fundo, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

Riscos de Alteração Da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas: a legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, as leis tributárias e regulamentações especificas do mercado de Fundos, está sujeita a alterações. Tais alterações poderão contemplar a criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou, ainda, da revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Os eventos em questão poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas.

Risco de Não Realização de Investimento pelo Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento nas Sociedades Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não-realização destes.

Riscos Relacionados à Distribuição de Dividendos Diretamente aos Cotistas: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos valores mobiliários integrantes de sua carteira, bem como pela alienação de bens emitidos pelas Sociedades Investidas. Portanto, a capacidade do Fundo de amortizar Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

Risco de Patrimônio Negativo: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. Nesses casos, os Cotistas poderão, inclusive, ser obrigados a devolver amortizações para cobrir as perdas patrimoniais do Fundo.

Risco Relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários: o Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos Relacionados às Sociedades Investidas: em virtude da participação nas Sociedades Investidas, todos os riscos operacionais de cada uma das Sociedades Investidas são também riscos operacionais do Fundo, visto que o desempenho do Fundo decorre do desempenho das Sociedades Investidas. Nesse sentido, seguem abaixo riscos específicos relacionados ao investimento do Fundo nas Sociedades Investidas:

Riscos gerais - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos Cotistas. A Carteira do Fundo estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, as quais estarão invariavelmente expostas de forma concentrada nos setores de atuação das Sociedades Alvo. Podem ser realizados investimentos pelo Fundo em Sociedades Alvo de diversos setores. Não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (i) solvência das Sociedades Investidas e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira do Fundo e o valor das Cotas. Ainda, os pagamentos relativos aos Ativos Mobiliários de emissão das Sociedades Investidas, decorrentes de seu desinvestimento ou, ainda, de dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho dos setores nos quais o Fundo venha a investir e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do respectivo setor. Adicionalmente, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Risco legal - A performance das Sociedades Investidas pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atuem, bem como por demandas judiciais em que as Sociedades Investidas figurem como rés, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares. O Fundo está sujeito a riscos legais inerentes às leis que regem os países domicílios das Sociedades Investidas, seja no Brasil ou no Exterior, e que podem impactar de algum modo o Fundo.

Desconsideração da personalidade jurídica - O Fundo participará do processo decisório das Sociedades Investidas. Dessa forma, caso haja a desconsideração da personalidade jurídica de uma Sociedade Investida, ou caso seja apurada sua responsabilidade em caso de eventual decretação de falência da Sociedade Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Sociedade Investida poderá ser atribuída ao Fundo, impactando o valor das Cotas.

Órgãos públicos - Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio ou investidor das Sociedades Investidas, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Investidas, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a Carteira do Fund

Companhia fechada - Os investimentos do Fundo poderão ser realizados em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da Carteira do Fundo e das Cotas.

Risco de Potencial Conflito de Interesses: o Fundo poderá adquirir ativos de emissão das Sociedades Alvo e/ou das Sociedades Investidas, nas quais os membros do Comitê de Investimentos e Cotistas detenham ou venham a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pela maioria dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, o Fundo poderá figurar como contraparte da Administradora, de membros do Comitê de Investimentos ou de Cotistas, bem como de Fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados pela Administradora e/ou geridos pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas as Sociedades Alvo e/ou às Sociedades Investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo

Risco Relacionado à Diversificação Legal Mínima: nos termos do artigo 2°, § 4º, da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e alterações posteriores, para que os Cotistas residentes no País possam se beneficiar da alíquota de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das Cotas quando da amortização, do resgate de suas Cotas ou da liquidação do Fundo, é necessário que (i) a Carteira do Fundo seja composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, e (ii) sejam atendidos os limites de diversificação de carteira e as regras de investimento constantes dos normativos emitidos pela CVM. Em caso de inobservância dos requisitos (i) ou (ii) mencionados acima, os rendimentos auferidos na

amortização ou no resgate das Cotas, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, reconhecidos pelos Cotistas, pessoas físicas ou jurídicas residentes no País, poderão ser submetidos à tributação pelo imposto de renda na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias; 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 (cento e oitenta e um) até 360 (trezentos e sessenta) dias; 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias; e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias, conforme artigo 2°, § 5°, da Lei n° 11.312/06, combinado com o artigo 1°, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

Risco Cambial: Em função de parte da Carteira do Fundo poder estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação de moedas estrangeiras, as Cotas do Fundo poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido

Risco de Crédito: consiste no risco dos emissores de valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa que integram ou que venham a integrar a carteira do Fundo e/ou outras partes envolvidas em operações realizadas pelo Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo

Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos em determinados ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos do Fundo, os quais, se materializados, podem acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

8. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Emissões e integralizações

O Fundo será constituído por cotas de uma única classe, que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, e terão a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Novas emissões de cotas dependerão de aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral, de acordo com o disposto no regulamento.

As Cotas serão integralizadas mediante a entrega de ativos de emissão das Sociedades Investidas e/ou em moeda corrente nacional por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade do Fundo, mediante ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central.

A integralização de cotas mediante a entrega de ativos deverá ser realizada fora do âmbito da CETIP.

No período de 11 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 foram emitidas e integralizadas 510 cotas no montante de R$ 510.

b) Amortizações e resgates

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, de modo que as Cotas somente serão resgatadas apenas ao término do respectivo prazo de duração ou em caso de liquidação do Fundo. No entanto, poderão ser realizada amortizações parciais das Cotas do Fundo, a qualquer tempo durante todo o Prazo de Duração do Fundo, desde que aprovado pelo Comitê de Investimentos. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas na proporção do número de Cotas integralizadas existentes no momento de realização da amortização.

No período de 11 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 não houve amortização de cotas.

9. Política de distribuição de resultados

Na hipótese de os dividendos e/ou juros sobre capital próprio serem distribuídos o Fundo, conforme deliberado pelos cotistas, tais quantias serão distribuídas aos cotistas mediante amortização das cotas, na proporção das cotas por eles detidas no prazo que vier a ser deliberado pela maioria simples das cotas do Fundo, em assembleia geral de cotistas.

10. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e custódia, quando necessária, o Fundo paga uma taxa de administração equivalente a 0,14% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo calculados sobre o dia útil imediatamente anterior e paga mensalmente até o 5° dia útil do mês posterior, sendo que o primeiro pagamento será proporcional ao número de dias efetivamente decorridos entre a data de início de seu funcionamento e o último dia do mês a que se referir o pagamento da Taxa de Administração, durante todo o prazo de duração do Fundo, observada, de qualquer forma, a remuneração mínima mensal de R$ 14.

O valor será corrigido anualmente com base no IPCA ou por índice que venha a substituí-lo. O primeiro ano do Fundo terá, excepcionalmente, a sua Taxa de Administração mínima mensal reduzida para R$ 12. Sobre a remuneração mínima mensal serão acrescidos todos os tributos sobre a prestação dos serviços.

Pela prestação dos serviços de gestão de ativos, o Fundo pagará taxa de gestão equivalente a R$ 10 líquidos por mês e paga mensalmente até o 5° dia útil do mês posterior, sendo que o primeiro pagamento será proporcional ao número de dias efetivamente decorridos entre a data de início de seu funcionamento e o último dia do mês.

O valor será corrigido anualmente com base no IPCA ou por índice que venha a substituí-lo. Sobre a remuneração mínima mensal serão acrescidos todos os tributos sobre a prestação dos serviços.

No período de 11 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 a despesa com taxas de administração e de gestão foi de R$ 52 e R$ 46, respectivamente.

b) Taxa de Consultoria

Ao Consultor Especializado, pelos serviços de consultoria especializada, o Fundo paga taxa de consultoria equivalente a R$ 85 ao mês calculados sobre o dia útil imediatamente anterior e paga mensalmente no dia 19 de do mês posterior ou no dia útil subsequente, sendo que o primeiro pagamento será realizado com o mês de referência de outubro a ser pago em 19 de novembro de 2024, sendo proporcional ao número de dias efetivamente decorridos entre a data de início de seu funcionamento e o último dia do mês. À taxa de consultoria acima descrita deverá ser subtraída a taxa mensal devida à Administradora e à Gestora.

O valor será corrigido anualmente com base no IPCA ou por índice que venha a substituí-lo. Sobre a remuneração mínima mensal serão acrescidos todos os tributos sobre a prestação dos serviços.

No período de 11 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 a despesa com taxa de consultoria foi de R$ 318.

c) Taxa de Performance

O Consultor Especializado e a Gestora farão jus a uma Taxa de Performance, no percentual de 12% quando as amortizações de resultados do Fundo excederem o capital integralizado pelos Cotistas acrescidos do Hurdle. Portanto, enquanto a distribuição de resultados do Fundo aos Cotistas não superar o Hurdle, não haverá o pagamento da Taxa de Performance.

A Performance Financeira da Taxa de Performance prevista na fórmula descrita em regulamento é provisionada mensalmente e é paga, se devida, no momento de pagamento das amortizações aos Cotistas na mesma espécie que a paga aos Cotistas em referido evento, desde que o valor total integralizado de Cotas, corrigido pelo Hurdle a partir da data da respectiva integralização, tenha sido integralmente restituído aos Cotistas por meio de amortizações, pagamentos ou resgates de suas Cotas. No caso de pagamento com Ativos Alvo, os mesmos serão avaliados pelo valor apurado na amortização com a entrega de referidos ativos e terão sua quantidade arredondada para baixo em caso de impossibilidade de fracionamento.

A Taxa de Performance devida ao Consultor Especializado e a Gestora é paga diretamente pelo Fundo ao Consultor Especializado e a Gestora. Sendo que dos 12% devidos ao Consultor Especializado e a Gestora, 7% serão devido ao Consultor Especializado e 5% a Gestora.

No período de 11 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 não houve despesa com taxa de performance.

d) Demais encargos debitados ao Fundo

Os demais encargos debitados no Fundo para o período estão assim representados:

Encargos	Saldo	% sobre o PL médio
Despesa com consultoria	318	554,38%
Taxa de administração	52	91,24%
Taxa de gestão	46	79,47%
Despesa com auditoria	3	5,25%
Taxa de fiscalização CVM	1	1,43%
Taxa Anbima	1	2,48%
Total	**421**	**734%**

O patrimônio líquido médio do período de 11 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 foi de R$ 57.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e patrimônio líquido médio no exercício/período foram a seguinte:

Período	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 11/11/2024(*) a 28/02/2025	(81,86%)	57

(*) data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Legislação Tributária

A Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023, alterou disposições sobre a nova tributação de aplicações em Fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em Fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os Fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os Fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% do seu patrimônio líquido nos Fundos de investimentos imobiliários (“FII”), Fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), Fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os Fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os Fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

13. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Durante o período compreendido nestas demonstrações contábeis, o Fundo não efetuou transações com partes relacionadas, além dos valores divulgados na nota explicativa nº 10.

14. Política de divulgação de informações

A política de divulgação de informações relativa do Fundo inclui, entre outros, a divulgação diária do valor da cota, patrimônio líquido, volume de aplicação e volume de resgate, através do site eletrônico da CVM, o envio de extrato mensal a cotistas, por correio e e-mail, e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais na sede da administradora. Adicionalmente, a administradora mantém serviço de atendimento aos cotistas em suas dependências.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Instrução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17. Deliberações em assembleia

No período de 11 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 não houve deliberações em assembleia.

18. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *